



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMPV 1370/2026**  
**(à MPV 1370/2026)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** O Plenário da Comissão Nacional de Residência Médica constitui a instância máxima de deliberação, normatização e julgamento administrativo da Residência Médica no País.

§ 1º É vedada a delegação permanente das competências deliberativas do Plenário a câmaras, comitês, colegiados restritos ou quaisquer outras instâncias internas.

§ 2º As câmaras técnicas, grupos de trabalho e órgãos auxiliares eventualmente instituídos possuirão caráter exclusivamente consultivo e instrutório.

§ 3º Serão obrigatoriamente submetidas à deliberação do Plenário da Comissão Nacional de Residência Médica, as decisões relacionadas a:

- I – credenciamento e descredenciamento de programas;
- II – abertura, ampliação, redução ou fechamento de vagas;
- III – definição de matrizes de competências;
- IV – avaliação de programas de residência médica;
- V – aplicação de penalidades institucionais;
- VI – edição de normas gerais da Residência Médica.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A Residência Médica constitui política pública estratégica para a formação especializada dos médicos brasileiros. Em razão de sua relevância



institucional, as decisões estruturantes do sistema devem permanecer submetidas ao colegiado pleno da Comissão Nacional de Residência Médica.

A presente emenda preserva a representatividade, a transparência e a legitimidade das deliberações, evitando a concentração de competências decisórias em órgãos reduzidos ou criados por ato infralegal, sem a mesma pluralidade institucional do Plenário da Comissão.

O Conselho Federal de Medicina e os Conselhos Regionais de Medicina, além da Frente Parlamentar Mista da Medicina, já debatem o Projeto de Lei 2.294/2024, e auxiliam neste momento - pela celeridade de tramitação da presente Medida Provisória, sugerindo essa Emenda, que subscrevo pelo processo parlamentar democrático e que envolvem as representações profissionais e entidades afins.

Sala da comissão, 25 de junho de 2026.

**Deputado Beto Preto**  
**(PSD - PR)**  
**Deputado Federal**

